



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250014– PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 2630/2024, essa justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250014, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversos logradouros do município de Castanhall/PA.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a necessidade e a oportunidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250014, oriunda da Prefeitura Municipal de Primavera, cujo objeto versa sobre a contratação serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Tal adesão se justifica de forma técnica, administrativa e social, especialmente frente à urgente demanda por melhorias nas condições de trafegabilidade do Bairro Santa Catarina, situado no perímetro urbano do Município de Castanhall – PA, cuja malha viária encontra-se em estado avançado de deterioração, ocasionando sérios prejuízos à mobilidade urbana, à segurança viária e ao bem-estar da população local.

As vias do referido bairro, atualmente, apresentam extensos trechos com buracos, desgastes no revestimento asfáltico, ausência de nivelamento adequado, comprometimento do escoamento superficial de águas pluviais, além de riscos à integridade física de pedestres, ciclistas e condutores. Esse cenário de precariedade impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, no fluxo de transporte público e privado, bem como no acesso a serviços essenciais como saúde, educação e segurança.

A atual gestão da Prefeitura Municipal de Castanhall, comprometida com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, elencou como meta prioritária a reestruturação e revitalização da infraestrutura viária urbana, com especial atenção a regiões que historicamente carecem de investimentos estruturantes. Nesse sentido, o Bairro Santa Catarina figura como um dos pontos críticos a serem priorizados, diante do elevado fluxo populacional e da importância estratégica de suas vias como corredores de integração interbairros.

Dessa forma, a adesão à referida ata de registro de preços mostra-se como alternativa célere, eficaz e plenamente legal, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, §1º, que permite a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que observada a vantagem econômica da contratação.

Cabe destacar que a Ata nº 20250014, da Prefeitura Municipal de Primavera, foi conduzida com critérios técnicos rigorosos e preços compatíveis com o mercado regional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



conferindo confiabilidade, economia de escala e segurança jurídica ao processo de adesão.

Assim, sob o prisma técnico e da conveniência administrativa, a adesão à mencionada ata configura-se como instrumento de alta relevância para a Administração Municipal, pois alinha-se às diretrizes governamentais de melhoria contínua da infraestrutura urbana, promoção da mobilidade segura e acessível, e respeito ao erário público.

Portanto, conclui-se que a contratação dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250014, da Prefeitura Municipal de Primavera, é medida não apenas necessária, mas também estratégica e eficaz, visando atender de forma imediata as demandas mais prementes da população do bairro Santa Catarina, e, por conseguinte, consolidar o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento urbano sustentável e humanizado.

VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

No curso da instrução processual referente à necessidade de contratação de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 20250014, derivada da Concorrência nº 002/2025, firmada entre o Município de Primavera/PA, inscrito no CNPJ nº 05.149.141/0001-94, e a empresa L. Melo Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.665.869/0001-02, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversos logradouros do município de Primavera/PA.

Prosseguindo às análises técnicas, esta Secretaria procedeu à avaliação de compatibilidade técnica, regularidade jurídica e vantajosidade econômica, nos termos dos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021. Para aferição da economicidade, foi realizado levantamento de mercado, do qual apurou-se que o valor médio estimado para a contratação do objeto em questão é de R\$ 10.609.265,93 (dez milhões seiscentos e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Por sua vez, o valor correspondente à contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 20250014 totaliza R\$ 10.085.014,16 (dez milhões oitenta e cinco mil e quatorze reais e dezesseis centavos), montante este que, além de inferior ao valor médio de mercado apurado, encontra-se dentro do limite de 50% estabelecido pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021 para adesões por órgãos não participantes, limite este calculado com base no valor global da própria Ata de Registro de Preços, o que reforça a plena conformidade legal, a segurança jurídica e a vantajosidade da contratação pretendida.

Adicionalmente, constatou-se que:

- Os itens constantes da ata estão em plena conformidade com as especificações técnicas demandadas, atendendo aos requisitos de desempenho, qualidade e metodologia executiva necessários às intervenções de pavimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



- O processo licitatório originário apresenta regularidade, atendendo aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e transparência;
- Os preços unitários registrados são compatíveis com as práticas de mercado, conforme verificado nas pesquisas atualizadas;
- A adesão proporciona celeridade processual e otimização dos recursos administrativos, permitindo resposta mais rápida às necessidades de infraestrutura urbana, sem prejuízo da economicidade.

Nos moldes do artigo 86 da supracitada Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui instrumento legítimo e eficaz para a racionalização das contratações públicas. Tal mecanismo permite que entes federativos, mesmo não participantes da licitação originária, possam usufruir das condições previamente pactuadas em certame regularmente processado, desde que observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

Importante destacar, que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250014-Prefeitura Municipal de Primavera encontram-se, conforme verificação prévia, abaixo daqueles comumente praticados no mercado. Tal constatação traduz-se em inequívoca vantagem econômica para a Administração Pública Municipal, garantindo a obtenção de bens e serviços com melhor relação custo-benefício, em estrita consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público e da supremacia do interesse público.

Ademais, a adesão à referida Ata dispensa a deflagração de processo licitatório próprio, ensejando significativa economia aos cofres públicos, na medida em que se evitam custos operacionais e financeiros, tais como: elaboração de edital, designação de comissão de licitação, publicação de avisos e comunicações oficiais, além da mobilização de pessoal técnico e jurídico para acompanhamento do certame.

Outro ponto de destacada relevância reside na celeridade que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços confere à Administração Pública, fator de inegável importância diante do cenário atual. Considerando a premente necessidade de intervenções estruturantes na malha viária do município de Castanhal — notadamente no que se refere à pavimentação e ao recapeamento asfáltico de vias urbanas e rurais — revela-se imprescindível a imediata contratação dos serviços contemplados pela presente Ata.

Tal medida visa não apenas restaurar e conservar as condições de trafegabilidade, mas também promover a segurança viária, otimizar o fluxo de transporte público e particular, impulsionar a mobilidade urbana e fomentar o desenvolvimento socioeconômico local. Ademais, diante dos impactos provocados por intempéries climáticas e do natural desgaste provocado pelo uso contínuo das vias, a pronta execução desses serviços se impõe como ação estratégica e inadiável para garantir dignidade, fluidez e qualidade de vida à população castanhalense.

METODOLOGIA DE PESQUISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



A pesquisa de preços teve por finalidade levantar, com respaldo técnico e metodológico, os valores praticados no mercado para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), de modo a garantir que a futura contratação seja conduzida com base em parâmetros reais e compatíveis com o mercado.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

Abordagem Utilizada

A pesquisa foi realizada em duas etapas complementar:

a) Cotação direta com fornecedores: com o intuito de reforçar o compromisso com a realidade local e assegurar maior aderência ao mercado regional, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores especializados. Essa etapa permitiu obter valores atualizados, considerando as particularidades técnicas do objeto, como Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Imprimação e Pintura de Ligação, aplicação e espalhamento de materiais, entre outros aspectos fundamentais à execução no Município de Castanhal.

b) foi utilizada a base de dados disponibilizada pelo **BANCO DE PREÇOS** (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), plataforma de grande amplitude e confiabilidade, que reúne milhões de informações relativas a preços praticados em licitações por entes da Administração Pública, compras governamentais, tabelas referenciais de preços, sites de grande domínio e notas fiscais eletrônicas emitidas no território nacional. Os dados coletados por meio desta ferramenta encontram-se devidamente sistematizados e registrados no relatório de pesquisa realizada em 31/10/2025 a 03/11/2025, gerado em 07 de novembro de 2025.

Empresas Consultadas:

Com o objetivo de subsidiar a presente instrução processual, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) junto a três empresas do ramo, de notória atuação no setor. Dentre elas, destaca-se a empresa ESTRELA MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.673/0001-39, a qual possui histórico de contratações com esta municipalidade, demonstrando pleno conhecimento das especificidades e demandas inerentes ao Município de Castanhal.

As demais empresas LIFE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.564/0001-01 e RM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.273.561/0001-32. Embora não tenham, até o presente momento, mantido vínculo contratual com esta Administração, ambas são amplamente reconhecidas no mercado pela excelência na prestação de serviços, revelando-se como referências em qualidade, confiabilidade e eficiência.

3.3. Especificações Técnicas e Avaliação das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



Durante a análise da documentação recebida, verificou-se o grau de compatibilidade das especificações técnicas dos serviços ofertados com os requisitos mínimos definidos pela Prefeitura. Foram avaliados itens como:

- Tipo de Material
- Métodos de Execução
- Custos (material, mão de obra, equipamentos, acesso)

Vale destacar que as propostas apresentam especificações superiores às descrições mínimas solicitadas, não sendo, assim, ofertado um serviço inferior ou incompatível com as necessidades deste município.

MÉTODO DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

Com base no art. 6º da IN nº 65/2021, adotou-se o método da média, após exclusão de eventuais valores incompatíveis ou excessivamente elevados. Essa metodologia é recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quando os dados coletados apresentarem distribuição homogênea, como ocorreu neste caso, com coeficiente de variação inferior a 25%.

Essa escolha permite estimativa realista e fundamentada, assegurando transparência, isonomia e segurança jurídica, em total consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

ANÁLISE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

No decorrer da instrução processual, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB) identificou a Ata de Registro de Preços nº 20250014 oriunda da concorrência 002/2025, firmada entre o Município de Primavera/PA, CNPJ 05.149.141/0001-94 e a L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.665.869/0001-02, cujo objeto trata da contratação de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Através da análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão -SEPLAGE foi identificado que o valor global da referida ARP não constava o fornecimento e instalação de placa de obra item 1.1 da planilha de custos. Nesse sentido, entramos em contato com o órgão gerenciador da Ata- Prefeitura Municipal de Primavera, o qual nos encaminhou uma Errata da ata, corrigindo o montante inicialmente registrado de R\$ 20.163.029,76 para R\$ 20.170.028,32.

Diante dessa identificação e da perspectiva de adesão, a referida ata foi encaminhada para análise comparativa e técnica por esta Secretaria, com fulcro nas exigências legais de economicidade e vantagem à Administração Pública. A avaliação levou em consideração a compatibilidade das especificações técnicas com a demanda local, a regularidade do processo licitatório originário, os preços unitários registrados e a relação custo-benefício frente às cotações de mercado atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



Importa ressaltar que a presente cotação possui caráter complementar, destinada especificamente à comprovação da vantajosidade, reforçando os elementos de economicidade já observados na Ata nº 20250014.

Verificou-se, por fim, que os valores registrados na mencionada ata estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado, inclusive apresentando-se abaixo de cotações locais recentemente levantadas. Ademais, a estrutura da ata, já adotada por outros entes federativos, assegura respaldo jurídico e eficiência logística à contratação pretendida.

RESULTADO DA PESQUISA

Em estrita observância às mais elevadas práticas de pesquisa de preços e visando assegurar a máxima fidedignidade, consistência e abrangência técnica ao levantamento realizado, procedeu-se à obtenção de cotações formais junto a fornecedores especializados, bem como à consulta à prestigiosa base de dados disponibilizada pelo Banco de Preços, instrumento amplamente reconhecido pela sua credibilidade no âmbito da Administração Pública. Ademais, efetuou-se análise comparativa com a Ata de Registro de Preços nº 20250014, de modo a garantir rigor metodológico e plena aderência aos princípios que regem as contratações públicas.

Apurou-se que o valor médio estimado para a contratação do objeto em questão é de R\$ 10.609.265,93 (dez milhões seiscientos e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Enquanto a ata de registro de preço nº 20250014 apresenta valor de contratação de R\$ 10.085.014,18 (dez milhões oitenta e cinco mil e quatorze reais e dezoito centavos).

Diante do exposto no mapa comparativo desta análise técnica, a Ata de Registro de Preços nº 20250014 apresenta uma redução aproximadamente de **4,94%** sobre o valor médio apurado, demonstrando a expressiva vantajosidade financeira da adesão proposta. Ressalte-se ainda que os itens constantes na referida ata estão em conformidade com as especificações demandadas pela Administração, sendo plenamente compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos.

Demonstrativo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA(COTAÇÃO)		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250014	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	6,012	R\$ 620,47	R\$ 3.730,27	R\$ 582,05	R\$ 3.499,29
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, para obras	66.543,36	R\$ 3,45	R\$ 229.574,59	R\$ 2,76	R\$ 183.659,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



de construção de pavimentos. AF_09/2024					
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. AF_11/2019	2.329,02	R\$ 4.256,07	R\$ 9.912.472,15	R\$ 4.074,28	R\$ 9.489.079,61
Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 18 m³ (unidade: M³). AF_07/2020	2.329,02	R\$ 15,71	R\$ 36.588,90	R\$ 15,13	R\$ 35.238,07
Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: M3XKM). AF_07/2020 – Transporte de massa asfáltica	83.378,91	R\$ 5,12	R\$ 426.900,02	R\$ 4,48	R\$ 373.537,52
		Total Média	R\$ 10.609.265,93	Total ATA	R\$ 10.085.014,18

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a urgente necessidade de intervenção na malha viária do Bairro Santa Catarina, cuja condição crítica compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e o acesso a serviços essenciais, impondo à Administração Pública resposta célere e eficaz;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 20250014, oriunda da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, apresenta plena compatibilidade técnica com as especificações demandadas pelo Município de Castanhal/PA, atendendo rigorosamente aos requisitos de qualidade, desempenho e metodologia executiva necessários aos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ;

Considerando que a pesquisa de preços realizada apurou valor médio estimado de R\$ 10.609.265,93 para execução dos serviços pretendidos, ao passo que o valor constante da referida Ata — R\$ 10.085.014,18 — revela-se inferior, configurando economia real ao erário e demonstrando vantajosidade objetiva, com redução aproximada de 4,94% em relação ao mercado;

Considerando que o processo licitatório originário da Ata nº 20250014 observou integralmente os princípios da legalidade, competitividade, transparência e isonomia, conferindo segurança jurídica e confiabilidade ao procedimento de adesão;

Considerando que a adesão à Ata permite otimização dos recursos administrativos, evitando custos operacionais e financeiros inerentes à instauração de um novo certame, tais como elaboração de edital, mobilização de comissão, publicações oficiais e análises jurídicas estruturantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



Considerando que o mecanismo de adesão, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e respaldado pelo Acórdão TCU nº 2630/2024, constitui instrumento legítimo, eficiente e racional para contratações públicas, desde que demonstrada a vantajosidade, o que restou plenamente atendido nesta instrução processual;

Considerando que os serviços a serem contratados se mostram imprescindíveis para a requalificação urbana, melhoria da trafegabilidade, redução de acidentes, incremento da mobilidade e fortalecimento das dinâmicas socioeconômicas do Município de Castanhal, especialmente em regiões historicamente desassistidas;

Considerando que a estrutura da Ata de Registro de Preços nº 20250014, já adotada por outros entes federativos, assegura não apenas preços competitivos, mas também logística eficiente, confiabilidade técnica e padronização contratual em benefício da Administração;

Considerando que a análise comparativa realizada, somada às cotações formais e à consulta à base de dados do Banco de Preços, confirma a compatibilidade e a economicidade da adesão, com valores adequados ao mercado regional e plenamente condizentes com as exigências técnicas do objeto;

Considerando que a adesão representa solução administrativa imediata, segura e plenamente alinhada às metas governamentais de desenvolvimento urbano sustentável, eficiência da gestão pública e promoção do bem-estar da população;

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250014, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, revela-se medida plenamente justificada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública Municipal, não apenas por assegurar significativa economia aos cofres públicos, mas também por viabilizar a execução célere, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços de pavimentação asfáltica indispensáveis à requalificação da malha viária do Bairro Santa Catarina. Tal adesão, lastreada em robusta análise técnica, metodológica e jurídica, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento urbano sustentável, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da infraestrutura e com a promoção do bem-estar da população castanhalense.

Castanhal/PA, 25 de novembro de 2025

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES

Agente de contratação
Decreto 071/2025

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Castanhal/PA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/2025